



**DESPACHO N.º007/OAA-CN/2026**  
**ELEIÇÃO DO CONSELHO PROVINCIAL DO MOXICO E DO**  
**RESPECTIVO PRESIDENTE PARA O**  
**TRIÉNIO 2026/ 2028**

1. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola e nos termos da alínea e) do art. 31.º dos Estatutos da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pelo Decreto n.º 28/96, de 13 de Setembro, e ainda nos termos do artigo 9.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados (REOOA), de 28 de Maio de 2021, é constituída a Comissão Eleitoral para a eleição do Conselho Provincial do Moxico da Ordem dos Advogados de Angola e do respectivo Presidente, referente ao triénio 2026/2028.
  
2. A referida Comissão Eleitoral é integrada pelos seguintes advogados:
  - Domingos Chitumba – Presidente;
  - Adelaide Dalama- Vice-presidente;
  - Zacarias Maseca – Membro.
  
3. À Comissão ora criada são conferidos os poderes constantes no Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados, de 28 de Maio de 2021.
  
4. Por delegação do Conselho Nacional, à Comissão Eleitoral ora criada incumbe coordenar, desenvolver e supervisionar todo o processo eleitoral, designadamente, mas sem se limitar, nos termos do previsto no artigo 10.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de Advogados de 28 de Maio de 2021:
  - a) Proceder à divulgação, através dos órgãos de comunicação social, do calendário eleitoral;
  - b) Elaborar os cadernos eleitorais;



- c) Receber as listas de candidatos e decidir sobre a sua admissibilidade;
  - d) Assegurar a criação de todas as condições organizativas, materiais e logísticas das eleições, incluindo os boletins de votos e as urnas.
5. Os integrantes ou membros da Comissão Eleitoral não podem, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola, ser candidatos à eleição para os Órgãos da Ordem, devendo renunciar à sua qualidade de membro da comissão caso pretendam concretizar a sua candidatura, nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do citado normativo.
6. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola as propostas de listas de candidaturas devem ser subscritas por pelo menos 10 advogados, nos termos do estabelecido pela alínea c), n.º 1, do artigo 15.º do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Advogados de Angola.
7. Por deliberação do Conselho Nacional da Ordem dos Advogados de Angola, nos termos do estabelecido pelo artigo 37.º do Estatuto da Ordem dos Advogados de Angola, é fixado em 7 o número de membros do Conselho Provincial do Moxico da Ordem dos Advogados de Angola, sendo 5 efectivos e 2 suplentes.

O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Luanda, 30 de Abril de 2026.

**O Presidente do Conselho Nacional**

  
**José Luis A. Domingos**  
